ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022 PROTOCOLO 2054/2022

- **1.** Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2022, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61.756 e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. de Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 e o DETENTOR DA ATA **SALVI E LOPES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.478.140/0001-34, com endereço Av Gaturamo, 100, Jardim Primavera, Arapongas PR, CEP 86702001, fone 43 3056- 2332, salvielopes@gmail.com; neste ato representado por Luiz Carlos Salvi, inscrito no CPF sob nº 619.057.639-72.
- 1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 24 de agosto de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para **eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações constantes no termo de referência conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.
- 1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 1.766,40 (um mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.
- 1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do edital retro mencionado
- 2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022.
- **3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do empenho, acompanhado das respectivas notas



fiscais no endereço: Unidade Central de Saúde, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000. No horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas

4. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens serão recebidos:
- 5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 5.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 5.1.3 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.1.4 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Efetuar a entrega dos itens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência.
- b) Fornecer os produtos na mesma especificação, de acordo com as apresentadas na proposta de preço.
- c) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos com todas as exigências deste termo, se responsabilizando pelo material entregue que deverá ser de 1ª qualidade.
- d) Caso no decorrer da execução do contrato seja verificado que os materiais foram entregues em desconformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora da licitação, estes serão recusados, devendo a empresa entregar o objeto em qualidade igual ou superior ao apresentado na proposta no prazo de 05 (cinco) dias;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- g) Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na proposta.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

6.2. São obrigações da Município:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Detentora da Ata de Registro de Preços e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e) Notificar, por escrito, a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 É designada como fiscal da Ata de Registro de Preços a servidora: Thais Maria Tschoeke Coordenadora de Odontologia.
- 7.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.
- 8.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

Prefeitura Municipal de Piên

8.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

- 9. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais INSS, de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 9.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 9.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).
- 10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.
- 10.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- 10.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.
- 11. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 12. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2034-3390300000 e 11.001.10.301.0014.2033-3390300000



- 13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- I. Advertência.
- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:
- II. Multa, nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.
- III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



- 13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.
- I pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- 13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.
- 13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- 14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



- 15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022.
- 17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Piên, 25 de agosto de 2022.

Maicon Grosskopf Prefeito Órgão Gerenciador	SALVI E LOPES E CIA LTDA Detentor da Ata de Registro de Preços
Calebe França Costa Procuradoria Jurídica OAB/PR 61.756	Mayara Ap. de Almeida Grosskopf Secretária de Saúde Decreto nº 093/2022
Testemunhas:	
Nome: Thais Maria Tschoeke	Assinatura:
Nome: Nathalia Aoana Melenek	Assinatura:



Prefeitura Municipal de Piên - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 92/2022

Item Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
Fornecedor: 21052-8 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	CNPJ: 82.478.140/0001-34 Telefone:	4332525229	Status:	Habilitado				1.766,40
Email: salvielopes@gmail.com								
Representante: 23390-1 LUIZ CARLOS SALVI								
Lote 023 - Lote 023								59,25
001 17652 BROCA ACABAMENTO FINO N 1190 F		UN	15,00	Classificado	CHAMPION BROCA		3,95	59,25 *
Lote 024 - Lote 024								59,25
001 17655 BROCA ACABAMENTO FINO N 3118 F	78	UN	15,00	Classificado	CHAMPION BROCA		3,95	59,25 *
Lote 025 - Lote 025								59,25
001 17656 BROCA ACABAMENTO FINO N 3118 FF		UN	15,00	Classificado	CHAMPION BROCA		3,95	59,25 *
Lote 026 - Lote 026								59,25
001 17657 BROCA ACABAMENTO FINO N 3168 F		UN	15,00	Classificado	CHAMPION BROCA		3,95	59,25 *
Lote 027 - Lote 027								59,25
001 17658 BROCA ACABAMENTO FINO N 3168 FF		UN	15,00	Classificado	CHAMPION BROCA		3,95	59,25 *
Lote 028 - Lote 028								59,25
001 17659 BROCA ACABAMENTO FINO N 3195 F		UN	15,00	Classificado	CHAMPION BROCA		3,95	59,25 *
Lote 029 - Lote 029								59,25
001 17660 BROCA ACABAMENTO FINO N 3195 FF	1	UN	15,00	Classificado	CHAMPION BROCA		3,95	59,25 *
Lote 030 - Lote 030								58,35
001 17679 BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 1011, DIAMANTADA (ESFERICA)		UN	15,00	Classificado	CHAMPION BROCA		3,89	58,35 *
Lote 031 - Lote 031								77,80
001 17680 BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 1012, DIAMANTADA (ESFERICA), HAST	E LONGA	UN	20,00	Classificado	CHAMPION BROCA		3,89	77,80 *
Lote 032 - Lote 032								59,25
001 17681 BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 1013, DIAMANTADA (ESFERICA)		UN	15,00	Classificado	CHAMPION BROCA		3,95	59,25 *
Lote 033 - Lote 033								79,00
001 17674 BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA (ESFÉRICA) Nº 1014		UN	20,00	Classificado	CHAMPION BROCA		3,95	79,00 *
Lote 034 - Lote 034								59,25
001 17682 BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 1014, DIAMANTADA (ESFERICA), HAST	E LONGA	UN	15,00	Classificado	CHAMPION BROCA		3,95	59,25 *
Lote 035 - Lote 035								59,25



Prefeitura Municipal de Piên - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 92/2022

Página:2

Item Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
001 17683 BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 1015, DIAMANTADA (ESFERICA).	UN	15,00	Classificado	CHAMPION BROCA	3,95	59,25 *
Lote 036 - Lote 036						79,00
001 17676 BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA (ESFÉRICA) № 1016	UN	20,00	Classificado	CHAMPION BROCA	3,95	79,00 *
Lote 037 - Lote 037						59,25
001 17684 BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 1016, DIAMANTADA (ESFERICA), HASTE LONGA	UN	15,00	Classificado	CHAMPION BROCA	3,95	59,25 *
Lote 038 - Lote 038						59,25
001 24675 BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190F diamantada, autoclavável em	UN	15,00	Classificado	CHAMPION BROCA	3,95	59,25 *
blister, esterilizada, acondicionadas em embalagens individuais						
Lote 039 - Lote 039						59,25
001 24676 BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3082 diamantada, autoclavável em	UN	15,00	Classificado	CHAMPION BROCA	3,95	59,25 *
blister, esterilizada, acondicionadas em embalagens individuais			M			
Lote 040 - Lote 040						59,25
001 22904 BROCAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO 1112 F	UN	15,00	Classificado	CHAMPION BROCA	3,95	59,25 *
Lote 047 - Lote 047						120,00
001 24677 CARTELA P/ RADIOGRAFIA COM 2 FUROS PACOTE C/ 100 UNIDADES Cartela para	PC	10,00	Classificado	AAF CARTELA P/	12,00	120,00 *
Radiografia periapical 3 X 4, com 2 furos embalagem c/ 100 unidades			Z			
Lote 071 - Lote 071						57,20
001 24703 "ESCOVA DE ROBSONEscova para profilaxia odontológica, tipo plana, com	UN	40,00	Classificado	AAF ESCOVA DE ROBSON	1,43	57,20 *
cerdas macias, não deve provocar lesões nos tecidos moles, cerdas na cor branca. "						
Lote 083 - Lote 083						221,25
001 24715 FIO RETRATOR N° 0 100% de algodão, tricotado, indicado para retração	UN	15,00	Classificado	AAF FIO RETRATOR N° 0	14,75	221,25 *
gengival, com no mínimo 250 cm.						
Lote 128 - Lote 128						39,90
001 24760 "PEDRA POMESPedra Pomes pó de granulação fina/extrafina frasco c/100	PO	10,00	Classificado	AAF PEDRA POMES pó de	3,99	39,90 *
Lote 163 - Lote 163						204,40
			Classificado	AAF TIRA DE LIXA ESPECIAL	10,22	204,40 *

Emitido por: Bernadete Maguerovski dos Santos, na versão: 5530 b

granulação média (cinza) granulação fina (branca), com centro neutro, caixas contendo 150 tiras.



Prefeitura Municipal de Piên - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 92/2022

Página:

Item Produto/Serviço	UN.	Quantidade St	tatus	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
		•	•				_
		VALOI	R TOTAL:	1.766,40			

